

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Planejamento Urbano
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEPUR	<ul style="list-style-type: none"> • Administração Direta • Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo • Compõe, juntamente com a SEPPPOP, SF, SRH e STDA o Nível de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional 	<ul style="list-style-type: none"> • Raphael Barbosa Rodrigues de Souza • Secretário • Ordenador de Despesas 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselhos Municipais: <ul style="list-style-type: none"> - Política Urbana - Habitação • Assessoria de Programação e Acompanhamento • Assessoria Jurídica Local • Comitê Técnico Intersetorial de uso e ocupação do Solo • Comitê Técnico Intersetorial de Saneamento Básico • Departamento de Execução Instrumental • Subsecretaria de Planejamento e Ordenamento do Território • Departamentos: <ul style="list-style-type: none"> - Uso e Ocupação do Solo - Pesquisa e Geoprocessamento - Habitação - Planos e Projetos Integradores
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Decreto nº 16.480 de 22 de março de 2024 • Decreto nº 16.726 de 07 de agosto de 2024 		

• Atribuições

- comandar ações dirigidas ao planejamento urbano e impulsionamento do desenvolvimento urbano sustentável, equitativo e inclusivo do Município de Juiz de Fora;
- planejar e propor diretrizes relativas às políticas de desenvolvimento urbano e territorial, quanto ao Planejamento e Gestão do Uso e Ocupação do Solo, Pesquisa e Georreferenciamento, Habitação, Planos e Projetos Integradores, sempre em estrita colaboração com os órgãos responsáveis pela execução das respectivas políticas, garantida a participação da sociedade, acompanhando e avaliando seus resultados na perspectiva de aplicações corretivas e incrementais;
- coordenar a elaboração de Planos, Programas e Projetos nas áreas de competência da Secretaria, oferecendo subsídios para os demais departamentos envolvidos, respeitadas as diretrizes do Plano Diretor Participativo, elaborando e monitorando a sua aplicação, promovendo sua revisão periódica, assim como dos planos setoriais e das demais leis urbanísticas;
- coordenar a elaboração e/ou revisão das Leis Urbanísticas, assim como regulamentar, gerir e monitorar a implementação dos Instrumentos Urbanísticos, previstos no Estatuto da Cidade e PDP/JF, para garantir no Município o direito à cidade, a defesa da função social da cidade e da propriedade e a efetiva democratização da gestão urbana, em articulação com os demais setores da Secretaria de Planejamento Urbano e órgãos do Poder Executivo;

- planejar, coordenar e acompanhar a implementação dos programas e ações de redução do déficit habitacional quantitativo e qualitativo, assim como acesso à terra urbanizada nas áreas identificadas como de especial interesse social;
 - coordenar planos de reestruturação urbanística e emitir diretrizes para a elaboração de macroprojetos de infraestrutura urbana; de urbanização e revitalização de espaços públicos; de projetos viários e cicloviários; sempre em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora, incluindo a elaboração dos Planos Regionais de Estruturação Urbana - PEU's, os Planos Específicos das Áreas de Diretrizes Especiais - ADE's e estudos prévios a eles necessários, tendo em vista a referência às boas práticas nacionais e internacionais;
 - promover a coesão, eficiência e eficácia no planejamento das políticas de desenvolvimento urbano e territorial, através da articulação e sinergia entre os diversos setores do Órgão de Planejamento Urbano, bem como deste com os setores externos afins e sociedade, fomentando as práticas e cultura da transversalidade;
 - atuar, em sintonia com os demais órgãos da administração municipal, contribuindo com a implementação dos Planos Setoriais de Habitação de Interesse Social, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico e Meio Ambiente, para a construção e consolidação do processo participativo democrático, na elaboração de ações sobre o território, para superação de uma ordem urbanística excludente;
 - contribuir com a implementação dos Planos Setoriais de Habitação de Interesse Social, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico e Meio Ambiente;
 - atuar na formatação do banco de dados geoespacial do Município, atualizando-o de forma permanente para retroalimentação do Sistema Municipal de Informações para o Desenvolvimento Territorial, com vistas ao exercício pleno, baseado em dados e evidências para atendimento eficiente das atividades de planejamento urbano e territorial;
 - promover acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito dos planos, programas e projetos urbanos, atuando para a supressão de barreiras e de obstáculos, visando garantir espaços públicos de convivência inclusivos e de efetivação da cidadania;
 - fomentar, em colaboração com os demais órgãos e unidades da Administração Direta, parcerias estratégicas com entes públicos ou privados, nacionais e internacionais, e organismos multilaterais, visando à obtenção de recursos financeiros, informações e produção de conhecimento para implementação de políticas, planos, projetos, programas e ações que viabilizem projetos estratégicos para a melhoria da qualidade de vida urbana;
 - indicar as metas e ações previstas no Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora e nos planos setoriais para incorporação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;
 - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios, com vistas a melhor realização dos seus objetivos:
- a) as competências relativas aos procedimentos necessários à coordenação, articulação e monitoramento, em colaboração com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, serão desempenhadas por setores subordinados à Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR.
- prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
 - gerir os Fundos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
 - assessorar a Prefeita e demais Secretarias em assuntos relativos à área de sua competência, subsidiando o atendimento às demandas técnicas e judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos, relativas à área de atuação;
 - promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes à sua área de atuação;
 - propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, buscando fontes de captação de recursos pertinentes a sua área de atuação;
 - trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
 - coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados, visando ao cumprimento de seus objetivos;

- propor, em conjunto com os subsecretários e gerentes e com a colaboração da Secretaria competente pela estrutura organizacional do Município, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos de processos de trabalho;
- firmar Parcerias, Acordos, Convênios, Contratos e gerir recursos de Fundos de sua competência:
 - a) auxiliar no estabelecimento de intercâmbios de informações com organizações públicas ou privadas, locais, nacionais ou internacionais na sua área de atuação, contribuindo também para a capacitação de seus servidores e de representantes dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria, através de convênios ou outros acordos de parceria.
- zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente previstas para os cargos ou funções em que estejam investidos;
- propor o orçamento anual da Secretaria, assim como elaborar, em conjunto com os gerentes, o plano de ação e de metas;
- exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.